

PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Na UFRN os docentes efetivos possuem carreira regulamentada pela lei nº 12.772/2012 que traça as regras para o desenvolvimento do docente na sua carreira, conforme tabela abaixo:

CARGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE (Alteração por Promoção)	NÍVEL (Alteração por Progressão)	NECESSÁRIO
Professor de Magistério Superior	Titular	E	ÚNICO	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em D4 + Memorial
	Associado	D	4	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em D3
			3	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em D2
			2	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em D1
			1	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em C4 + Doutorado
	Adjunto	C	4	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em C3
			3	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em C2
			2	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em C2
			1	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em B2
	Assistente	B	2	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em B1
			1	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em A2
	Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	A	2	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em A1
			1	Início da Carreira

Verifica-se na tabela que o docente inicia sua carreira na Classe A, como Auxiliar, Assistente-A ou Adjunto-A, a depender de sua titulação. E por progressão e promoção pode evoluir até a classe E, nível Único. Sendo a progressão a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.

PROGRESSÃO

A progressão na Carreira de Magistério Superior ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos na lei nº 12.772/2012 e observará, cumulativamente:

- ✓ cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível;
- ✓ aprovação em avaliação de desempenho.

PROMOÇÃO

Já a promoção ocorrerá observados o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

- ✓ para a Classe B, com denominação de Professor Assistente, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- ✓ para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- ✓ para a Classe D, com denominação de Professor Associado:
 - a) possuir o título de doutor;
 - b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- ✓ para a Classe E, com denominação de Professor Titular:
 - a) possuir o título de doutor;

b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

OBSERVAÇÃO

Na UFRN, a Progressão e a Promoção são realizadas via Sigaa, sem a necessidade de abertura de processo. E para isso é necessário que o docente atualize seu Relatório Individual Docente – RID no Sigaa, para que sua chefia imediata faça sua avaliação. Exceto na modalidade Promoção Acelerada que deve ser solicitada via abertura de processo.

ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO DOCENTE

Os docentes com estágio probatório homologado e que atenderem os seguintes requisitos de titulação podem solicitar abertura de processo de aceleração da promoção:

- ✓ para o nível inicial da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de mestre;
- ✓ para o nível inicial da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de doutor.

COMO SOLICITO ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO DOCENTE?

Diferente da promoção comum a acelerada depende da abertura de processo, para isso os docentes da EMCM devem solicitar a abertura do processo na Secretaria de Processos e Pessoas com os seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
✓ Requerimento Padrão à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Disponível em: SIGRH > SERVIÇOS > DOCUMENTOS > FORMULÁRIOS > REQUERIMENTOS > REQUERIMENTO PADRÃO.
✓ Portaria de Homologação do Estágio Probatório
✓ Diploma (Certificado ou Declaração)

RETRIBUIÇÃO POR TÍTULO

A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição:

- ✓ Vencimento Básico para cada Carreira, cargo, classe e nível;
- ✓ Retribuição por Titulação - RT.

A Retribuição por Titulação é devida ao docente com a Carreira, cargo, classe, nível e titulação comprovada. E para solicitá-la os docentes da EMCM devem requisitar a abertura de processo na Secretaria de Processos e Pessoas.

COMO SOLICITO RT?

Para solicitar a abertura do processo na Secretaria de Processos e Pessoas e requisitar a RT são necessários os seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Requerimento Padrão à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Disponível em:
SIGRH > SERVIÇOS > DOCUMENTOS > FORMULÁRIOS >
REQUERIMENTOS > REQUERIMENTO PADRÃO.

Diploma (Certificado ou Declaração) em razão de especialização, mestrado ou doutorado